PORTARIA GP/TRT16 nº 168/2023. São Luís/MA, março de 2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-4748/2021, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as adaptações extraídas do Decreto nº 9.373, de 11/05/2018, da Instrução Normativa nº 205, de 08/04/1988 da Secretaria da Administração Pública, da Lei Federal nº 10.753, de 30/10/2003, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010, e da Resolução CSJT nº 310, de 24/09/2021;

CONSIDERANDO as novas disposições acerca da alienação, cessão, transferência e destinação ou disposição final ambientalmente adequada de bens móveis, no âmbito da Administração Pública Federal, previstas no Decreto nº 9.373, de 11/05/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de procedimentos sobre Administração de Materiais e Patrimônio, sobretudo quanto à reestruturação do processo de inventário, em relação ao tempo exigido em cada fase,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração do novo Ato Regulamentar que define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em face das novas disposições previstas no Decreto nº 9.373, de 11/05/2018, e do Relatório de Auditoria n° 002/2022;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO





Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I FRANCISCO ANTONIO CERQUEIRA AMARAL, lotado na Coordenadoria de Material e Logística (Coordenador);
- II LUÍS HENRIQUE PONTES FRANCO, titular do Apoio de Registro e Controle Patrimonial (Vice- Coordenador);
- III LUIZ ANTÔNIO MORAES PIRES, representante da Coordenadoria de Serviços
 Gerais;
- IV JOSÉ ARTUR DE SOUSA DOS REIS FILHO, representante da Divisão de Assessoramento Jurídico;
- V JOSIANE MARIA MIRANDA SILVA CALVET, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VI FERNANDO LEITÃO WOLFF, Chefe da Divisão de Governança de Contratações e de Obras; e
- VII DIOGO DUAILIBE DA SILVA, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 3º. Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV zelar pela eficiência do Colegiado;
- V mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII assinar as atas de reunião.





CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

- **Art. 4º.** O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada decêndio e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.
- § 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* do presente artigo e a antecedência mínima de 03 (três) dias para a convocação.
- § 2º. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.
- § 3º. As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.
- **Art. 5º.** O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
- **Art. 6º.** As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;
- IV o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V os nomes dos participantes.
- **Parágrafo único.** As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no Sítio Eletrônico doTribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO V

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 7º. Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de

metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 8º. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

- **Art. 9º.** Caberá à Coordenadoria de Material e Logística atuar como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação, e ainda:
- I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (umterço) dos membros do Colegiado;
- IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V redigir e encaminhar para validação eletrônica do Coordenador as atas das reuniões;
- VI fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado;
- VIII providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada;
- IX Instruir o Processo Administrativo eletrônico instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, atuar novo Processo associado ao principal para tratar de





demandas derivadas da atuação do grupo.

- **Art. 10.** Compete ao titular da UAE, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:
- I manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal,
 inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- III reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado; e

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O Grupo de Trabalho para elaboração do novo Ato Regulamentar que define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 2022, será vinculado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33, da Resolução CSJT nº 325, de 2022.





- **Art. 13.** Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas na presente Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).
- **Art. 14.** O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicara tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
- **Art. 15.** Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos do Colegiado, com o encaminhamento da minuta do Ato Regulamentar que define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio à Diretoria Geral.

Art. 16. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

